



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 842/2026

***“INCLUI A ALÍNEA “D” AO INICSO II DO ARTIGO 26
DA LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 2 DE NOVEMBRO DE
2025 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei inclui na Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, a autorização criação e pagamento do auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, até o limite de R\$900,00 (novecentos reais) mensais para cada vereador.

Art. 2º. Fica incluída a Alínea “d” ao Inciso II do Artigo 26 da Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II (...):

.....

d) A criação e pagamento de auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, até o limite de R\$900,00 (novecentos reais) mensais para cada vereador.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se em data supra

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração